



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20229043 OBEJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ROTA 29 E AJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB E A PESSOA FÍSICA JOSE PINTO DE SOUZA NETO.

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20229043, firmado entre o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB** e a Pessoa física JOSE PINTO DE SOUZA NETO, devidamente inscrita no CPF: 603.581.812-91, fundamentado na cláusula QUARTA do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos dezoito dias do mês de março de 2022 chegou a este Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20229043**, proveniente do processo de licitação **Pregão Presencial 9/2022-00003**, que tem por **objeto a locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do município de Uruará.**

O objetivo do referido Termo Aditivo é a alteração de Rota e ajuste de valor do Contrato nº 20229043 passando a ser 115km devido a matrícula de novos alunos após a realização do processo licitatório, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme Justificativa, o aditivo se faz necessário em virtude de terem surgido matrículas de novos alunos após o processo licitatório, desta forma garantir a permanência, assiduidade e a frequência de todos educando matriculados no km 200 na Vila Santa Fé em sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos sem perda pedagógica.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Gestor do Município intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20229043 conforme solicitação através de memorando nº 018/2022 – SEMED, anexo às fls 1.230 do processo, assinado pelo Gestor.

II. Foi informada a Justificativa para a alteração da Rota e Valor do contrato no documento de solicitação do aditivo; fls. 1.231.

III. Consta em anexo as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, Pag. 1.235 a 1.239.

IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; fls. 1.241 a 1.246.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato N° 20229043, fls 1.232 a 1.234.

VI. Foi anexado o 1º Termo Aditivo do Contrato N° 20229043, fls. 1.247 a 1.249.

VII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20229043 anexo as fls. 1.250 a 1.252.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o 1º Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico anexo no processo, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20229043.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda esta controladoria que: após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 18 de Março de 2.022.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal N°030/2021